



Ar. Araken  
" meinc  
" herau

7225

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

na art 19

EMENDA REGIMENTAL Nº 12 , DE 23 DE MARÇO DE 1994.

Dá nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 2º, art. 3º e § 1º, § 2º do art. 18, § 1º do art. 19, § 2º do art. 30 e art. 229, bem como trata da criação da Terceira Turma de Julgamentos deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região e adota outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental:

\* Art. 1º - Ficam introduzidas as seguintes alterações no Regimento interno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região:

Art. 2º - ...

§ 2º - As Turmas são constituídas por três Juízes. *OK.*

§ 3º - O Presidente da Turma será eleito, anualmente, dentre os Juízes que a compõem. *OK.*

Art. 3º - O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Tribunal, dentre os Juízes mais antigos. *OK.*

§ 1º - O Presidente não integra a Turma e, ao deixar o cargo, passa a integrar a Turma de que sair o novo Presidente. *OK.*

Art. 18 - ...

§ 2º - O Vice-Presidente integra o Plenário e uma das Turmas, nas funções de Relator e Revisor. *OK.*

Art. 19 - ...

§ 1º - Nos períodos de correição ordinária, e sempre que houver necessidade, o Tribunal convocará Juiz Federal para integrar a Turma, na ausência do Juiz Vice-Presidente. *OK (depois marcos)*

Art. 30 - ...

§ 2º - O Juiz empossado Presidente continua Relator dos processos já incluídos em pauta. *OK.*

Art. 229 - O agravo regimental será submetido ao prolator do despacho, que poderá reconsiderá-lo ou submeter o agravo ao julgamento do Plenário ou da Turma, conforme o caso. *OK.*

Art. 2º - Fica criada a Terceira Turma de julgamentos deste Tribunal, cuja primeira composição se dará mediante integração do atual Juiz Vice-Presidente e de remoção de Juízes das outras Turmas.

Art. 3º - O Tribunal fará publicar edital de remoção de Juízes para a Terceira Turma.

Art. 4º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça da União.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1994.

JUIZ CASTRO MEIRA - Presidente  
JUIZ PETRUCIO FERREIRA - Vice-Presidente e Corregedor  
JUIZ RIDALVO COSTA  
JUIZ ARAKEN MARIZ  
JUIZ JOSÉ DELGADO  
JUIZ LÁZARO GUIMARÃES  
JUIZ NEREU SANTOS  
JUIZ FRANCISCO FALCÃO  
JUIZ JOSÉ MARIA LUCENA

Pub. DJU (sec. 4) 6.4.94